



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCA

1
2 Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões
3 da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, teve início a 5ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental
4 – CCA, conduzida pela Diretora de Unidades de Conservação e Biodiversidade, representante suplente da
5 Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade - SFC da Secretária do Meio Ambiente –
6 SEMA e suplente da Presidência da CCA, Senhora Marianna de Santana Pinho. Estiveram presentes os seguintes
7 membros: Jeanne Sofia Tavares Florence, representante suplente da Superintendência de Políticas para a
8 Sustentabilidade – SPS/SEMA; Renata Dunham Lemos Britto, representante suplente da Coordenação Especial de
9 Integração das Políticas Ambientais - CPA/ SEMA; Ivan Ferreira Amorim, representante suplente do Instituto do
10 Meio Ambiente – IMA; José Augusto Saraiva Peixoto, representante suplente do Conselho Estadual do Meio
11 Ambiente – CEPRAM; e Eduardo Rode e Leila Márcia Souza Oliveira, representantes titular e suplente,
12 respectivamente, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH. Como convidados estiveram presentes:
13 Vanessa Arduina Lima, representantes da Assessoria Especial/ SEMA; Daniella Blinder, Carla Mariane Souza da
14 Cunha e Catarina Orrico Morais, representantes do NOA – Núcleo de Operacionalização da Câmara de
15 Compensação Ambiental - DUC/ SFC/ SEMA. Constaram da Pauta: Leitura e aprovação da Ata da última reunião;
16 Compensação ambiental do empreendimento Votorantim Cimentos e sua aplicação na revisão do Plano de Manejo
17 da APA Joanes/ Ipitanga: Aprovação do Termo de Compromisso da Votorantim e do Termo de Referência da APA
18 Joanes/ Ipitanga; O que ocorrer. A sessão foi aberta pela Diretora Marianna Pinho. Passou-se à discussão da ata da
19 última reunião que foi aprovada com a ressalva, feita pelo Sr. Eduardo Rode, que seja impressa frente e verso, pois
20 a Ata em questão iria ter suas páginas em branco carimbadas com a expressão “EM BRANCO”. Em seguida, Sr.
21 Eduardo questionou se a deliberação de aplicar 0,5% para a compensação ambiental dos empreendimentos com
22 passivos sairia em resolução publicada em Diário Oficial/ D.O.E.. Sra. Vanessa Arduina explicou que seria utilizado o
23 Decreto Federal e essa era a referência feita na Resolução nº 02, de 05 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de
24 05 de novembro de 2010, enquanto a metodologia para o cálculo da compensação ambiental não fosse elaborada.
25 Questionou-se de quem seria a competência para aplicar esse cálculo – da Câmara ou do órgão licenciador; Sra.
26 Vanessa esclareceu que esse cálculo seria aplicado pelo órgão licenciador, não cabendo à Câmara analisa-lo, num
27 primeiro momento, mas apenas quando fosse contestado via recurso; complementou que à Câmara cabe analisar a
28 proposta a metodologia para o cálculo antes que da mesma ser publicado como decreto. A Sra. Leila questionou se
29 as suas sugestões para o Termo de Referência da revisão do Plano de Manejo da APA Joanes/ Ipitanga foram
30 incorporadas; a Sra. Catarina informou que sim; a Sra. Leila chamou à atenção da importância de existir uma
31 avaliação local comparando-se os dados populacionais com os efluentes liberados nos rios daquela Unidade de
32 Conservação, através de um programa de monitoramento de efluentes para APA, o que deveria ser incorporado ao
33 plano da bacia hidrográfica da área e ao próprio Plano de Manejo; além disso, ressaltou que esse elemento deveria
34 ser relacionado a dados primários existentes sobre região; foi esclarecido que nesse momento, o recurso da
35 compensação ambiental destinado à revisão do Plano de Manejo da Unidade não seria suficiente para abarcar essa
36 proposta; a Sra. Leila pontuou, então, que os estudos necessários à contemplação de sua sugestão poderiam fazer
37 parte de projeto específico a ser registrado no próprio prognóstico da revisão do Plano de Manejo, inclusive com a
38 utilização de recursos de outras compensações ambientais; todos concordaram com a proposta; Sr. Saraiva sugeriu
39 que se utilizasse passivos de compensação ambiental de empreendimentos do Litoral Norte para esse objetivo, mas
40 foi justificado que para unidades de conservação de uso sustentável, como APA's, só se poderia utilizar recursos de
41 empreendimentos que afetassem diretamente a unidade, o que era o caso da compensação ambiental da
42 Votorantim Cimentos para a APA Joanes/ Ipitanga; fechada a discussão, o Termo de Referência para a revisão do

43 Plano de Manejo da APA Joanes/ Ipitanga foi aprovado por unanimidade e ficou estabelecido que a SEMA deveria
44 elaborar um Termo de Referência para o estudo dos corpos hídricos da Unidade de Conservação, com o propósito
45 de se fazer o monitoramento dos efluentes, conforme proposto pela Sra. Leila. Também falou-se da necessidade de
46 se ter um banco de dados no site da SEMA para a publicação das pautas, atas e dos termos de referência
47 aprovados pela Câmara, ao que todos concordaram. Passou-se à leitura e aprovação do Termo de Compromisso a
48 ser assinado entre a Votorantim Cimentos e a SEMA e todos aprovaram o seu conteúdo por unanimidade. Sr.
49 Eduardo sugeriu que se definisse um valor para contratar equipes para as Unidades de Conservação; as Sra.
50 Daniella Blinder e Vanessa esclareceram a impossibilidade de isso ser feito diretamente diante das vinculações para
51 os recursos de compensação ambiental estabelecidas no decreto regulamentador do SNUC; expuseram que o
52 Ministério Público tem acionado órgãos ambientais no Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro por essa razão. Sra.
53 Leila falou sobre a modificação no novo decreto que altera o 11.235 sobre CCA, quanto a não constar a atribuição
54 de propor metodologia própria para a compensação ambiental, uma vez que esse fato foi levantado no CEPRAM
55 com o questionamento de se isso não interferiria nas ações da CCA; a Sra. Vanessa esclareceu que o Decreto nº
56 12.353/2010 foi publicado sem a informação quando retornou da avaliação do texto final da Procuradoria Geral do
57 Estado, mas não haveria impedimento para a elaboração de metodologia própria para a cobrança da compensação
58 ambiental na Bahia, pois o estado tem competência e autonomia para tal, sendo que essa metodologia sairia
59 publicada também em Decreto, com a revogação de disposições contrárias. Sugeriu-se convidar o Sr. Pedro, Diretor
60 Geral do IMA, para conversar sobre Estudo de Impacto Ambiental e aplicação da metodologia de calcula para a
61 cobrança da compensação ambiental. Ficou como encaminhamento enviar o Regimento Interno da CCA aos
62 membros por e-mail. Foi trazida à discussão a informação que a licença da Mineração de Santa Luzia não previu o
63 cálculo da compensação ambiental com o índice de 0,5%; a Sra. Vanessa informou que não seria impeditivo que o
64 IMA aplicasse o 0,5% na licença de localização, pois esse seria o índice máximo previsto no decreto
65 regulamentador, mas seria possível que esse índice variasse de 0,1% a 0,5%. Por fim, ficou agendada uma reunião
66 extraordinária para o dia vinte dois de outubro de dois mil e dez, às quatorze horas. Às dezesseis horas e trinta
67 minutos a reunião foi encerrada pela Diretora Marianna Pinho. Eu, Carla Mariane Souza da Cunha, lavro e assino
68 esta ata juntamente com os membros que participaram dessa reunião.

69 Membros:

70 Marianna de Santana Pinho - SFC/ SEMA (Suplente);
71 Jeanne Sofia Tavares Florence - SPS/ SEMA (Suplente);
72 Renata Dunham Lemos Britto - CPA/ SEMA (Suplente);
73 Ivan Ferreira Amorim – IMA (Suplente);
74 José Augusto Saraiva Peixoto – CEPRAM (Suplente);
75 Eduardo Henrique Rode – CONERH (Titular);
76 Leila Márcia Souza Oliveira – CONERH (Suplente)